



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.005143/2018-38
ABERTURA: 11 / 07 / 2018 às 9h.

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2018, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.
- 1.2. Órgão Gerenciador:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.2.1.** Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001.
- 1.3. Órgão Participante:** órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços
- 1.3.1. 4º Deposito de Suprimento – Exército Brasileiro, UASG160120** - endereço Praça Presidente Antônio Carlos 140, Centro – CEP: 36010-140 – Juiz de Fora - MG.
- 1.3.2.** Participação nos itens 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 22, 23, 30, 32, 39, 41, 44 e 48, respectivamente, aparelho de telefone com fio, aparelho de telefone sem, aparelho de telefone com fio e com identificação, aparelho de telefone com fio, arquivo de aço com 4 gavetas, batedeira planetária, biombo fixo, cadeira ergonômica, cadeira giratória, Caixa de som portátil, carrinho para carga, forno microondas, fragmentadora de papel, liquidificador 5v velocidades, maquina de lavar roupas, Mixer portátil, quadro de avisos, refrigerador/ geladeira, ventilador de teto.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, tendo em vista que os itens já foram licitados com benefício no Pregão Eletrônico nº 063/2017 e resultaram frustrados**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.3.1. **O caput anterior não se aplica aos itens 2, 3, 4, 11 e 12, uma vez que estão sendo licitado pela primeira vez, destinando-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas, em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º.**

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **06/07/2018**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **05/07/2018**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.650 de 03 de agosto de 2017;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

5.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.

5.3. **A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.**

5.4. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

- 5.7. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.8. Não poderão participar desta licitação:
- 5.8.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.8.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;
 - 5.8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.9. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005.
- 5.10. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 6.1. DATA: 11 / 07 / 2018
- 6.2. HORÁRIO: 09 : 00
- 6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- 7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.
- 7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.
- 7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.3 do Edital;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. A Proposta deverá ter validade **de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação**, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.
- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca, fabricante e modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos;**
 - 8.1.1. **No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet poderá, também, informar o MODELO do produto ofertado.**
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

- 9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 9.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 10.6.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.6.2. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.
- 10.7. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.
- 10.7.1. **As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade**

Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;

10.7.2. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas;

10.7.3. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.

10.8. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;

10.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

10.10. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação "em análise" (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.

10.11. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta:

10.11.1. A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência. , bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

10.12. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

11.1.1. Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante.

11.1.2. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

11.1.3. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

- 11.1.4.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal.
- 11.2.** Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.2.1.** SICAF;
- 11.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.2.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
- 11.3.1.** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.4.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.5.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 11.6.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 12.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- 12.1.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 12.1.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 12.1.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 12.1.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- 12.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.
- 12.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 12.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 13.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

14.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.4.1. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

14.4.2. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

14.4.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4.4. O registro a que se refere o item 14.4.2, tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

14.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

14.5.1. preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

14.5.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.5.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.5.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.6. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

a) Identificação do processo;

b) Caracterização do objeto;

c) Identificação das empresas;

d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;

e) Direitos e responsabilidades das partes.

- 14.7. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 14.8. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 14.9. Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, **conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 15.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 15.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 15.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 15.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação.
- 15.5. Realizar o procedimento licitatório;
- 15.6. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 15.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 15.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 16.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 16.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 16.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 16.4. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou

do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.

17.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.

17.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.

17.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.4. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.

17.1.5. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.1.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

17.1.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:

18.1.1. Órgão Gerenciador: UASG 153028 - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

- Sede Alfenas - Almojarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.
- Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.
- Campus de Varginha – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.

18.1.2. Órgão Participante: UASG160120 – 4º DEPOSITO DE SUPRIMENTO - endereço Praça Presidente Antônio Carlos 140, Centro, Juiz de Fora - MG – CEP: 36010-140, telefone: (32) 32152 – 0332 - Ramal 2262 - email dsup4.salc@gmail.com.

18.1.3. Provisoriamente: Será recebido pelo Almojarifado Central na Sede e na Administração dos *Campi*, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que;

18.1.3.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

18.1.3.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

18.1.3.3. Não apresente avaria ou adulteração;

18.1.3.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

18.1.3.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

18.1.3.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

18.1.4. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. Após o recebimento do produto, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção ou substituição, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

- 18.3.** A entrega dos materiais deverão ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega;
- 18.4.** Para que não haja desatendimento da exigência do **item 18.3** deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal
- 18.5.** Prazo para entrega: **até 30 (trinta) dias corridos** para nacionais e **até 60 (sessenta) dias** para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 18.6.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19. DA GARANTIA

- 19.1.** A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto para:
- 19.1.1.** Para o item 08, o período mínimo de garantia deverá ser de 02 anos, conforme descrito no Anexo I do Edital.
- 19.2.** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 20.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5.** não mantiver a proposta;
- 20.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 20.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

20.3.1. Advertência

20.3.2. Multa:

20.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do produto, caracterizando inexecução parcial; e

20.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

20.3.5. Declaração de inidoneidade.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

21.1 Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência por ambas as partes.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.

22.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da entrega do produto.

- 22.3. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.
- 22.4. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual **deverá manter este seu cadastro atualizado**;

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 23.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 23.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 23.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 23.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 23.10. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

23.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

23.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS

24.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

24.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.3 A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;

24.3.1 A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

24.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

24.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

24.4.2 Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

25.2 Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específica, dentre as tais:

25.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

25.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

25.2.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

25.2.4 Deverão ser observadas, também, a exigência do selo PROCEL, classificação “A” e que sejam livres do gás CFC, para os eletrodomésticos de refrigeração;

25.2.5 Para os itens enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 01/12/2009, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente poluidora ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado de respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do Artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA, Nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

25.3.5.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, no caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line no sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

25.3.5.2 Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

25.3 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em

parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 25.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 25.5** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 25.6** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 25.7** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 25.8** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 25.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 25.10** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 25.11** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 27 de junho de 2018.

Mayk Vieira Coelho
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2018

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
21069	1	APARELHO DE TELEFONE COM FIO. Descrição: 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo 3 volumes de campainha 2 timbres de campainha. Opção de chave de bloqueio Posições mesa e parede Dados Técnicos: Sinalização de linha pulso e tom Duração do flash 300 ms Dimensões 187 x 137 x 90mm. Consumo de energia não consome energia.Peso sem embalagem 415g	un	202		
42424	2	Aparelho de telefone sem fio com as seguintes descrições: Freqüência de 2.4GHz; Visor luminoso; Rediscagem; Aproximadamente 1 milhão de códigos de segurança; Circuito de redução de ruído; Tecla mudo; Localizador de fone; 3 opções de volumes de áudio; 10 memórias; Tecla Flash; 4 tipos de campainha com 2 opções de volume; Opção de campainha desligada; Auto-Atendimento; 20 canais com busca automática; Autonomia da bateria: 96 horas em repouso e 5 horas em uso contínuo; Tensão 110/220V; Garantia mínima de 01 ano. Itens inclusos: 01 bateria; 01 adaptador de voltagem (fonte); 01 Manual do usuário (em Português) e Termo de Garantia anexo; 01 Monofone; 01 Base; 01 fio liso.	un	612		
128710	3	Aparelho telefônico com fio e com identificação de chamadas, gabinete em plástico resistente na cor preto ou cinza. Características: Identificação de chamadas DTMF e FSK, 3 teclas de memória direta, discagem indireta para 10 números, data e hora, registro de 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas, rediscagem para o último número ou para qualquer número registrado, display luminoso, ajuste de contraste do display (8 níveis), código PABX, LEDs indicativos de campainha, nova chamada e viva-voz em uso, viva-voz com ajuste de volume, 2 níveis de volume de campainha. Funções Mudo e Pausa, função Flash (ajustável: 100, 300, 600 ou 1.000 ms), aviso de mensagem no correio de voz por sinalização DTMF, indicação de bateria baixa, exibição do tempo de duração da chamada no display durante a chamada, discagem por Tom/Pulso, menu em português. Acompanhado de cabos, manual. Garantia de 12 meses.	un	612		
128711	4	Aparelho telefônico com fio, gabinete em plástico resistente na cor preto ou cinza para instalação sobre a mesa ou fixado em parede. Características: Chave para selecionar o tipo de sinalização do telefone de multifrequencial (T) para decádico (P), rediscagem para o último número ou para qualquer número registrado, código PABX, 3 níveis de volume de campainha (baixo, médio e alto). Funções Mudo, função pausa, função timbre para a campainha, com tempo de	un	612		

		Flash ajustável (100, 300, 600 ou 1.000 ms). Acompanhado de cabos, manual. Garantia de 12 meses.				
66423	5	Aquecedor e circulador de ar. Aquecedor cerâmico portátil com níveis de potência para aquecimento (normal, morno e quente), ideal para ambientes pequenos e médios, com controle de temperatura através de termostato e sistema de segurança, contendo sistema de regulação de fluxo de ar. Potência igual ou acima de 1500W. Desliga automaticamente em caso de queda. Bivolt (110 ou 220V). Incluindo manual de instrução e certificado de garantia.	un	4		
71150	6	Armário de Aço para correspondência, com chapa 19 ou 20, com fechadura, composto de 80 caixas divididos em 05 colunas com 16 caixas cada, 1,00m de altura, 2,40m de largura, 33,0 cm profundidade. Especificações das portas: 30 cm largura, 10cm de altura, 33 cm de profundidade, garantia de 12 meses contra corrosão e partes móveis. Cor cinza.	un	20		
69494	7	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa, dimensões: Altura= 1330mm x largura= 470mm x profundidade: 715mm, confeccionado em chapa de aço 20 (0,90mm), capacidade de até 30 kg por gaveta, sistema de deslizamento das gavetas por trilho corredeira telescópico com tratamento em zinco eletrolítico cromatizado, confeccionado em chapa 18 (1,18mm) com abertura total, porta etiqueta, puxadores, fechadura cilíndrica tipo YALE com duas chave e travamento simultâneo das gavetas, pintura eletrostática na cor cinza, garantia de 12 meses contra corrosão e partes móveis.	un	9		
30564	8	Banqueta tubo aço carbono 1 parede 1,5; pintura epóxi pó eletrostático com camada adicional de verniz (incolor) pó, cura 300°; solda mig garantia contra ruptura (2 anos); ponteira em poliuretano embutidas; assento estofado com tecido sintético, anatômico lavável com diâmetro de 38cm, encosto em polipropileno curvado com 3 tiras horizontais medindo 15x37cm, altura 60cm.	un	30		
127100	9	Batedeira planetária, tigela em inox com trava na base. Acompanha 3 batedores em metal (tipos: globo, pá e gancho), 8 níveis de velocidades, pés com ventosas que fixam a batedeira durante os preparos; Capacidade da tigela de 4 litros. Potência 300 W, 110 V.	un	14		
122910	10	Biombo fixo modular, com rodízio, com faces em estrutura de perfil de alumínio extrudado e fechamento em policarbonato na cor branca leitosa, para divisão de espaço dentro de um mesmo ambiente para manter a privacidade. Dimensões: Altura: 1800mm; Largura total: 2100mm, divididos em 7 placas. Medidas do biombo fechado: 300x140mm. Composição: Sistema de movimentação de todas as faces do biombo em uma única vez, para duas funções principais. Puxador traseiro anatômico fabricado em perfil de alumínio extrudado. Puxador frontal anatômico embutido no policarbonato, fabricado em ABS injetado sob pressão na cor cinza. Tampas dos perfis de dobradiça, da coluna e da base em ABS injetado sob pressão na cor cinza. Eixo de rotação das faces, com forma de engrenagens macho e fêmea, com 360 graus de giro, fabricada em ABS injetado sob pressão na cor cinza. Tampas dos perfis de dobradiça, da coluna e da base em ABS injetado sob pressão na cor cinza. Eixo de rotação das faces, com forma de engrenagens macho e fêmea, com 360 graus de giro, fabricada em ABS injetado sob pressão na cor cinza. Com rodízios de 75mm	un	20		

		de diâmetro. Acabamento: Perfil de alumínio com pintura eletrostática a pó na cor cinza anodizado.			
129191	11	Cadeira com base giratória em aço com capa protetora em polipropileno, 5 patas com rodízios, assento com dimensões aproximadas de 44 cm x 39 cm, encosto em espuma injetada com dimensões aproximadas de 37 cm x 30 cm revestidos em courvin vermelho, regulagem de altura através de pistão a gás, braços em polipropileno com regulagem de altura, devendo atender a IN 17, incluindo manual de montagem e garantia de 12 meses.	un	120	
47547	12	Cadeira Ergônômica com base em alumínio, giratória em 360° e ajuste de altura; Encosto de cabeça com +-17cm de altura e ajustável em altura e ângulo (inclinação); Apoio de Braços ajustável (cima/baixo, frente/trás, para fora...); Encosto com +- 60cm de altura com contorno lombar e ajuste de altura e ângulo regulável; Assento ajustável em altura e inclinação; Profundidade e largura do assento acima de 45 cm; Altura do assento ao piso min/max: 45cm/53cm; Manual de instrução.	un	20	
50791	13	Cadeira giratória tipo digitador com braços, ergonômica, com assento/encosto tipo executivo, espuma injetada mínima de 45mm revestida em tecido 100% poliéster, densidade média de aprox. 57kg/m ² , bordas pvc anti-choque, medidas aprox. do encosto A=340 x L=380mm, medidas aprox. do assento L=470 x P=430, base giratória 05 patas com rodízios de nylon de duplo giro, regulagem da altura do assento mecânica, regulagem na altura e inclinação do encosto com regulagem de altura para digitação. Deve apresentar certificado de regularidade emitido pela ABNT, atestando os critérios de resistência, durabilidade, estabilidade e ergonomia, conforme NBR 13962 e, capacidade de suporte de peso acima de 120kg. Cor PRETA. Garantia mínima de 12 meses.	un	44	
126754	14	Caixa de som ativa (amplificada) Monitor de chão de 2 Vias 500W, projetada para resposta De 50hz A 18khz, um alto-falante de 15 polegadas e um driver Titanium de faixa ampla acoplado a uma Corneta de diretividade constante na via de agudos. Equalização de três bandas (High, Mid E Low) e controle de volume master. Saída e entrada de sinal de linha com conectores P10 e XLR. Filtro 22hz-22khz e Rede Elétrica de 127 vac.. Ranger de operação: 100 A 130 (127) Vac / 200 A 240 (220)Vac, 50~60hz (Chave Seletora), fusíveis: 2,5a/250vac (20mm) e para operação em rede de 220vac, 5a/250vac (20mm).	un	8	
62577	15	Caixa de Som Portátil; Controle Remoto com várias funções; Entrada USB 2.0; Entrada memória SD card; 2 entradas para microfone/ guitarra plug P10; Controle de Volume para gravação; Entrada para bateria externa de 12V; Entrada para fonte de alimentação 15V4A 100/240V automático; Bateria interna 7.5amp fixada sobre uma base já moldada no gabinete ee com prendedores de segurança; Controle externos de volume/bass/treble/echo/mic bass/mic treble/ mic volume; 1 Alto-Falante dee 15" 450 W RMS; 8ohms, 96dB; Resposta de Frequência 40Hz a 35KHz; frequência de ressonância 38Hz; 1 Tweeter; Rádio FM com antena externa; Antena para microfone sem fio; Display externo co comandos de gravação, Play, Rew, FF, Stop, Input, Del; Amplificador interno com potência de 150W; Gabinete externo 30% ABS (Plástico) e70% PU (Poliuretano); Rodas para Transporte; com um puxador superior; Puxador Lateral para	un	12	

		transporte manual; 4 Suportes superiores para colocação de outra caixa de som em efeito cascata (paredão); suportando no máximo quatro caixas de altura; 1 entrada inferior para tripé; Dimensões: 482x442x730 mm; Peso 25 kg. Referência: Ic2305t Iconecell 450W.			
123287	16	Carrinho para carga, estrutura em alumínio, capacidade para 150 kg, com aba prolongada e proteção plástica na estrutura traseira, rodas com pneu e câmara de ar, tamanho de 3.50" x 4". Dimensões: total do carrinho: comprimento x largura x altura: 48 x 53 x 118cm; base: comprimento x largura: 20 x 30 cm.	un	2	
128611	17	Carrinho para carga, tipo armazém/plataforma, 02 (dois) carrinhos em 01 (um), estrutura em alumínio, cor cromado, utilizado para transporte de caixas e serviços gerais, leve, de fácil movimentação, não possui travas nas rodas, sendo duas rodas fixas e duas rodas giratórias. Roda menor: 5" (125mm), fabricados em PP - polipropileno. Roda maior: 10" (250mm), fabricados em borracha. Peso total 16,8 Kg, constituído de: Carro armazém: capacidade de carga 250Kg; comprimento total: 460mm; largura total 500mm; altura total 1310mm; comprimento da plataforma 180mm; largura da plataforma 455mm. Carro plataforma: capacidade de carga 350Kg; comprimento x largura total: 1180 x 500mm, altura total 1030mm.	un	14	
48163	18	Carrinho para transportar caixas, bagagens ou outros tipos de volumes, fabricado em alumínio de alta resistência, dobrável, com rodas emborrachadas e alça telescópica estendível em pelo menos 1m de altura, capacidade de carga acima de 65Kg, peso do produto não superior a 3,5Kg.	un	4	
49087	19	Circulador de ar 45 cm, hélice com 45 cm de diâmetro, 3 velocidades, acionamento rotativo, potência absorvida: 150w, basculante, pode ser fixado na parede, porta fio, grade removível, fusível de segurança, 110 e 220V.	un	10	
126730	20	Esquentador de marmitas com sistema banho maria, bandeja em aço inox elétrico. Chapa em aço inox removível para apoio das marmitas e isolamento da resistência blindada, incluindo cavalete. Com 1 bandeja, Capacidade para 25 Marmitas, Potência 2500wtts , Dimensões aprox. Alt x Larg x Comp 740x610x960mm, bivolt.	un	6	
51982	21	Estofado 02 Lugares com Chaise estrutura em madeira de reflorestamento 80% eucalipto, 20% pinus, 50% percintas elásticas 0, 50% percinta borracha, 100% grampos e parafusos. Revestimento de polipropileno, pés de PVC metalizado. Sofá, tipo Estofado; Composição/Material: Estrutura em madeira de reflorestamento 80% eucalipto 20% pinus, 50% percintas elásticas 50% percinta borracha, 100% grampos e parafusos. Características do encosto: Espuma D-14; Características do braço: Espuma D-20; Características do assento: Espuma D-23; Revestimentos: polipropileno; Pés: PVC Metalizado; Acabamento: Revisado pelo controle de qualidade do fabricante; Quantidade de lugares: 2 lugares + chaise: Estampa/Cor: Fasano; Dimensões do produto (cm): AxLxP: 85x180x70 cm. Peso líq. aproximado do produto (kg): 49 Kg.	un	4	
44544	22	Forno microondas, capacidade de 45 litros, com prato giratório, 1.550 watts, frequência 2450Mhz, trava de segurança, painel digital, auto descongelamento, Timer; Display digital; Teclas pré-programadas, tecla mais 30 segundos,	un	10	

		Voltagem: 110V, garantia mínima de 12 meses.			
62754	23	Fragmentadora de papel, corte em partículas: Automática; Até 15 folhas A4 (75g/m2) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD por vez; Cor Preta; Capacidade aproximada do cesto (L): 34L ou capacidade folhas: 300 folhas; Velocidade de fragmentação: 2,8 m/minuto. Tipo de Corte: em Partículas (mm): 4x30mm; Nível de segurança 3 (Norma DIN 32757-1); Botão seguro evita acidentes com crianças ou animais; Botão com 3 posições AUTO / OFF / VER; Led indicador de excesso de papel e de sobrecarga; Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona); Sensor automático de presença de papel; Função Auto-reverso; Proteção contra superaquecimento do motor com Led; Acompanha rodas; Abertura de entrada: 230mm; Fragmenta 2.500 folhas por hora; Nível de ruído até 80 dB; Potência: 380W; Voltagem 110V; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 38x32x65cm; Peso aproximado do produto 13,5Kg.	un	16	
127079	24	Freezer vertical: 1 porta, capacidade de 200 litros a 220 litros; Cor branca, com 6 gavetas removíveis e 1 compartimento com tampa basculante; Pés niveladores, puxador externo super-resistente, sistema de congelamento rápido - Turbo Flow; Chave auto expulsiva; Não contém CFC; Frost free; Tecla liga/desliga - 110V/220V; Faixa de temperatura: -18 a -26°C. Garantia mínima de 01 ano.	un	8	
126659	25	Freezer vertical, cor branca, com selo de certificação emitido pelo PROCEL, classificação energética classe A, porta reversível ou não, temperatura mínima de aproximadamente -20°C, capacidade entre 230 e 270 lilitros, motor ecológico e econômico, controle de congelamento, mínimo de 5 gavetas, Voltagem 110/220. Garantia mínima de 12 meses.	un	4	
127056	26	Gaveteiro em MDP na cor branca, com 4 gavetas, 8 corrediças, 4 rodízios e 4 puxadores, medindo aproximadamente: 75,8 cm de altura, 40 cm de largura e 45 cm de profundidade.	un	8	
126491	27	Kit estante gaveteiro mista. Estrutura da estante em aço para encaixar gavetas plásticas, sendo 57 gavetas mistas inclusas na cor preta. Composto por gavetas plásticas que encaixam e empilham; Podem ser removidas da estrutura; Estrutura em aço com tratamento químico antiferruginoso fosforizante e pintura eletrostática a pó. Número total de gavetas: 57, sendo 27 gavetas n° 3 (medidas: 95x200x125 mm - Capacidade por gaveta: 1 L/500 gramas) + 18 gavetas n° 5 (medidas: 120x250x150 mm - Capacidade por gaveta: 4 L / 2 kg) + 12 gavetas n° 7 (medidas: 170x340x215 mm - Capacidade por gaveta: 16 L / 8 kg). Medidas aproximadas da estrutura (AxLxP): 1500x1000x220 mm; Cor das gavetas: Preto.	kit	30	
50097	28	Liquidificador com 2 velocidades, função pulsar, copo de vidro espesso de alta resistência com capacidade para 1,5 L, base em aço escovado; potência mínima de 700W. Tensão 110V. Com Manual de Instruções.	un	2	
66473	29	Liquidificador com 3 velocidades, função pulsar, copo/jarra graduado, de plástico desmontável com capacidade mínima de 1,5 L; com sistema de travamento e no mínimo 4 lâminas de aço inoxidável; incluindo copo extra; potência mínima de 600W. Tensão 110V. Com Manual de Instruções.	un	2	
66617	30	Liquidificador com 5 velocidades, função pulsar, copo/jarra graduado, de plástico desmontável com capacidade mínima	un	6	

		de 2 L. Com filtro; cor branca; potência mínima de 700W. Tensão 110V. Com Manual de Instruções.				
62785	31	Liquidificador com no mínimo 3 velocidades, copo/jarra de vidro a prova de choque térmico com capacidade de no mínimo 1,75L e potência mínima de 450W, 110V. Garantia mínima de 1 ano.	un	4		
47944	32	Máquina de lavar roupas acima de 10 Kg, com painel eletrônico, tampa de vidro temperado, níveis de água: baixo, médio e alto, 2 enxagues, centrifugação, dispenser de sabão, amaciante e alvejante, velocidade de centrifugação aprox. 775 rpm, cesto em aço inox, classificação energética: A, voltagem: 110V/220V. Dimensões aprox. A: 1,02m x L: 62,30cm X P: 64,50 cm. Peso aprox. 40,20 kg. Garantia mínima de 12 meses.	un	2		
127155	33	Megafone portátil recarregável; com sirene musical e gravador de áudio; Bateria interna recarregável - Bivolt 110v/220v (bivolt automático), capacidade de funcionamento com 04 pilhas do tipo "D"; Função: Amplificador de voz / música / gravação / reprodução. Controle de volume: Ajuste de modo manual. Cabo: Cabo Retrátil, incluindo alça para apoio. LED indicador de que está ligado. Material: Plástico. Potência: 35w; Alcance: +/- 600m; Ergonômico; Tamanho aproximado do produto: (A) 15 X (L) 15 cm (C) 24 cm. Incluindo: 1 Megafone com sirene e gravador, 1 Bateria recarregável (Bivolt).	un	2		
123309	34	Mesa de canto quadrada, com medidas mínimas de: Largura: 55 cm X Comprimento: 55 cm X Altura 57 cm; Produzida em estrutura de 100% MDF, com acabamento em pintura U.V., alto brilho preto. Sapatas plásticas. Montagem e instalação inclusas.	un	2		
123308	35	Mesa de centro retangular com medidas mínimas de: Largura: 60 cm X Comprimento: 120 cm X Altura 40 cm; Produzida em estrutura de 100% MDF, com acabamento em pintura U.V., alto brilho preto. Sapatas plásticas. Montagem e instalação inclusas.	un	2		
122848	36	Mesa dobrável ao meio, medidas aproximadas de 70 x 76 x 70 cm (L x A x P). Fabricada em MDP de alta qualidade e durabilidade, acompanha quatro banquetas	un	2		
42957	37	Mesas Auxiliares de metal, Pintura branca em epóxi: garante impermeabilização total da da superfície, facilita a limpeza, melhora a estética do local e acrescenta resistência química e à abrasão (raspagem); Composto em aço inoxidável: promove maior resistência mecânica, impede a corrosão e exerce forte apelo visual; Suporte para cabos: organizar e segurar os cabos dos equipamentos utilizados sobre a mesa auxiliar. Feita em aço carbono; Possui 3 gabinetes que suportam até 7Kg cada um; Possui suporte para cabos na bandeja superior; Sobre rodinhas. Medidas: 54,00 x52,00 x83,00 cm. Peso: 8,2 kg	un	20		

63045	38	Mini Retífica elétrica 127 V, com maleta, velocidade variável 5000 a 35000, corpo emborrachado. Interruptor liga desliga com 10 níveis de velocidade, motor universal com rolamento de esferas, escovas de carvão substituíveis. Acessórios: 2 Escarradores; 4 Discos de corte; 3 Discos de corte com fibra de vidro; 1 Broca multiuso; 1 Rebolo; 2 Pontas paralelas; 1 Ponta cônica; 1 Escova de cerdas; 1 Escova de aço de carbono; 9 Tubos de lixa; 6 Discos de lixa; 1 Broca 3,2mm; 1 Haste adaptadora e 1 pinça de 3/32; + Estojo de Armazenamento +Eixo flexível+Empunhadura Auxiliar +Guia de Corte Multiuso+Miniestojo de Acessórios+Chave.	un	2		
66616	39	Mixer portátil: 3 em 1: Mixer, triturador e batedor de clara em neves; Com no mínimo 2 Velocidades; Lâminas destacáveis em aço; Botões emborrachados; Cabo anatômico; Desmontável; potência mínima de 200W; Voltagem: 110 V. Com recipiente acoplável para picar e triturar, copo dosador com no mínimo 700ml. Cor branca. Acompanha manual de instruções e certificado de garantia mínima de 1 ano.	un	8		
61875	40	Prateleira com 06 andares, rodízios com chapas perfuradas com vãos mínimos em aço inox 304 com medidas de 1150 x 400 x 2100 mm e tubos de 1 1/2 na parede 1,5 mm polido sanitário.	un	12		
122808	41	Quadro de avisos de vidro temperado branco e magnético. Dimensões de 2 metros x 1 metros x 6 milímetros de espessura. Acompanha kit de prolongadores e buchas especiais para fixação. Frete incluso e em embalagem protetora de MDF	un	38		
122901	42	Refrigerador / Geladeira, 01 porta, capacidade de até 240 litros (214 refrigerador e 26 congelador), degelo manual, 90W de potência, prateleiras removíveis e reguláveis, pés niveladores, Compartimento de Latas, Compartimento de Ovos, Compartimento Extra Frio, Gavetão de Frutas, Gavetão de Legumes, 110V, cor branca, Selo Procel: Classe A; Dimensões aproximadas LxAxP 550x1416x613mm - Garantia mínima de 12 meses.	un	2		
50633	43	Refrigerador / Geladeira 2 portas, frost free, 403 L. Capacidade total do refrigerador: 403L Capacidade de armazenagem do congelador: 86 L. Capacidade de armazenagem do refrigerador 317L.Classificação energética: A. Condensador embutido. Pés niveladores. Congelamento rápido. Controle de temperatura. Tipo de degelo: frost free. Alimentação: 110 ou 220V. Peso: 80 Kg. Dimensões: 175,4 x 71,1 x 68,2 cm. Cor; Branco.	un	22		
57524	44	Refrigerador / Geladeira, duplex 462 litros, degelo automático iluminação interna . Eficiência energética Classe A. Alimentação 110 ou 220V. Capacidade total refrigerador: 347 litros. Capacidade total freezer 115 litros. Capacidade total refrigerador + freezer: 462 litros. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 70,2 x 186,5 x 73,3 cm. Garantia: 01 ano.	un	58		
44547	45	Refrigerador / Geladeira duplex, volume de armazenagem total(líquido) aproximado de 430 litros, portas reversíveis e aproveitáveis, prateleiras e removíveis e reguláveis no refrigera- dor, controle de temperatura, degelo automático do refrigerador, cor branca, 110/220volts. Garantia mínima de 12 meses.	un	4		
51297	46	Seladora horizontal, de mesa, desprovida de pedal, material em aço inoxidável, funcionamento automático, aplicação	un	2		

		vedação embalagens plásticas e combinadas, características adicionais controle eletrônico temperatura, largura selagem de 30 cm com cortador de papel tipo trilho, carretel para rolo de pacote autoclavável, velocidade 10, potência 220, voltagem 110/220v.			
62616	47	Tripé para Filmadora; Altura Faixa de Tilt: 85°/90° frontal; Comprimento Quando Dobrado: 74,5 cm; Capacidade de Carga: 5 kg; Seções de Perna; Trava de Perna Flip; Tamanho de Rosca de Montagem da Cabeça 1/4; Bag para transporte; Altura Máxima: 1,52 cm; Altura Mínima: 71,2 cm; Peso Benro KH-25 : 3,29 kg. Referência: Tripé Benro Kh-25	un	2	
51237	48	Ventilador de teto, material corpo aço carbono, material pás aço carbono, cor preta, capacidade ventilação 25 m2, rotação máxima 420 rpm, altura 42 cm, peso total 5,50 kg, características adicionais sem luminária, potência 130 w, funções ventilação e exaustão, comprimento pá 40 cm, largura pá 13 cm.	un	620	
52077	49	Ventilador Mesa Parede Oscilante 40 cm 80 w 110 v com 3 velocidades, pode ser usado na mesa ou em parede, com inclinação regulável, grade segura e removível para facilitar a limpeza. Material/Composição: Metal / plástico. Velocidade: 3; Possui inclinação; Número de hélices: 3; Potência (w): 80W; Consumo (Kw/h): 0,80 Kw/h; Cor: Preto; Conteúdo da embalagem: 1; Ventilador de Parede e Manual de Instruções; Dimensões do produto - cm (AxLxP) 61x45x35cm. Garantia do fornecedor: 12 meses.	un	206	

OBSERVAÇÕES

- **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- **Órgão Participante:** UASG 160120 - 4º Depósito De Suprimento – Exército Brasileiro - endereço Praça Presidente Antônio Carlos 140, Centro – CEP: 36010-140 – Juiz de Fora – MG , telefone: (32) 3215-2033, email: dsup4.salco@gmail.com. (Participação nos itens 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 22, 23, 30, 32, 39, 41, 44 e 48).
- **Item 1:** 190 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 12 unidades para o órgão participante, UASG 160120;
- **Item 2:** 600 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 12 unidades para o órgão participante, UASG 160120;

- Item 3: 600 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 12 unidades para o órgão participante, UASG 160120;
- Item 4: 600 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 12 unidades para o órgão participante, UASG 160120;
- Item 7: 4 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 5 unidades para o órgão participante, UASG 160120;
- Item 9: 12 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 2 unidades para o órgão participante, UASG 160120;
- Item 10: 10 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 10 unidades para o órgão participante, UASG 160120;
- Item 12: 10 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 10 unidades para o órgão participante, UASG 160120;
- Item 13: 4 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 40 unidades para o órgão participante, UASG 160120;
- Item 15: 10 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 2 unidades para o órgão participante, UASG 160120;
- Item 17: 4 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 10 unidades para o órgão participante, UASG 160120;
- Item 22: 6 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 4 unidades para o órgão participante, UASG 160120;
- Item 23: 4 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 12 unidades para o órgão participante, UASG 160120;
- Item 30: 4 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 2 unidades para o órgão participante, UASG 160120;
- Item 32: 2 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 2 unidades para o órgão participante, UASG 160120;
- Item 39: 6 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 2 unidades para o órgão participante, UASG 160120;
- Item 41: 8 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 30 unidades para o órgão participante, UASG 160120;
- Item 44: 56 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 2 unidades para o órgão participante, UASG 160120;
- Item 48: 600 unidades para o Órgão Gerenciador, UASG 153028 e 20 unidades para o órgão participante, UASG 160120;

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ / CPF: e-mail:

FONE: FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

(REPRESENTANTE LEGAL SOMENTE PARA EMPRESA)

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.005143/2018-38

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.005078/2018-41	Reitoria	Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira
23087.000244/2018-12	Agencia de Inovação e Empreendedorismo	Prof ^a . Dr ^a . Márcia Paranho Veloso
23087.000018/2018-31	Almoxarifado	Odair Fernandes Ramos
23087.013665/2017-22	Campus de Varginha	Prof. Leandro Rivelí Teixeira Nogueira
23087.001536/2018-72	Departamento de Infraestrutura	José Antônio Ramos
23087.000062/2018-41	Campus de Poços de Caldas	Alexandre Vieira Rubim
23087.004054/2018-74	CEAD	Cesar Alves da Silva
23087.004865/2018-75	ASCOM - Assessoria de Comunicação Social	Ana Carolina Araújo

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição futura de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM**.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 As faculdades e institutos necessitam da aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para adequação das instalações da Sede e dos *Campis* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 716.886,36 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

5.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

6 DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Locais e horários para entrega dos materiais:

Nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG. Cidades: Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

- Sede Alfenas - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

- Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

➤ Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395

➤ **Órgão Participante: UASG160120 - 4º Depósito de Suprimento – Exército Brasileiro**, endereço Praça Presidente Antônio Carlos 140, Centro – CEP: 36010-140 – Juiz de Fora - MG, de segunda a quinta-feira das 8h às 16h e sexta-feira das 08h às 11:30h horas, e-mail: dsup4.salc@gmail.com.

6.1.1 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos:

6.1.2 Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.3 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

8.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

9.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;
- m) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 01 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.

11 DA GARANTIA

11.1 A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior.

11.1.1 Para o item 08, o período mínimo de garantia deverá ser de 02 anos, conforme descrito no Anexo I do Edital.

11.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais).

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

- 13.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 13.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.5** não mantiver a proposta;
 - 13.1.6** cometer fraude fiscal;
 - 13.1.7** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 13.3.2** Advertência
 - 13.3.3** Multa:
 - 13.3.3.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
 - 13.3.3.2** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
 - 13.3.4** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
 - 13.3.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
 - 13.3.6** Declaração de inidoneidade.

- 13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

UNIFAL-MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO Nº 23087.005143/2018-38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2017, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: UASG 160120 – 4º Depósito de Suprimento – Exército Brasileiro - endereço Praça Presidente Antônio Carlos 140, Centro, Juiz de Fora - MG – CEP: 36010-140, Participação nos itens 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 22, 23, 30, 32, 39, 41, 44 e 48, RESPECTIVAMENTE, aparelho de telefone com fio, aparelho de telefone sem fio, aparelho de telefone com fio e com identificação, aparelho de telefone com fio, arquivo de aço com 4 gavetas, batedeira planetária, biombo fixo, cadeira ergonômica, cadeira giratória, Caixa de som portátil, carrinho para carga, forno microondas, fragmentadora de papel, liquidificador 5v velocidades, máquina de lavar roupas, Mixer portátil, quadro de avisos, refrigerador/ geladeira, ventilador de teto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 028/2018–modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas d, e e f, desta ARP, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) os locais e horários de entrega dos materiais serão;
- **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;
 - Sede Alfenas – Almoarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;
 - Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.
 - Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion -

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- d) CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens

de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, conforme o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

d) impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e

b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;

b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;

c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;

d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;

e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;

- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2018.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF:

RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: